

sexta-feira, 9 de novembro de 2018

Ano III - Edição nº 00373 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

| SUMÁRIO |
|---|
| • PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01-2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Pua Dr Fahio Godofredo Pacheco Pereira I 02 I Caine I Terra Nova-Ra |

Resolução



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereco: Praca São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000 Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

EMENDA Nº Ol. /2018 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:



Altera o § 5º do Art. 49 da Lei orgânica do Município de Terra Nova.

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59, I, da Lei Orgânica Municipal propõem a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o § 5º do Art. 49 da Lei orgânica do Município de Terra Nova, que passa a vigorar com a seguinte redação:

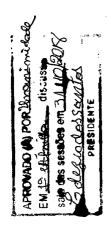
"Art. 49...

§ 5º - A eleição da Mesa Diretiva da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na Segunda sessão ordinária do mês de novembro, até 14 de novembro do período legislativo do 2º ano da legislatura, sendo empossado os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova-BA

Sala das sessões, 31 de outubro de 2018



VEREADORES

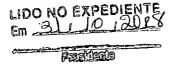
Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000 Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a proposição que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências tem por objetivo alterar a redação do § 5º do Art. 49 da Lei orgânica Municipal.

Corrobora para a justificativa deste pleito a necessidade que se refere ao tempo para preparar toda a transição evitando-se transtornos uma vez que logo após a última sessão de dezembro vem o recesso e existe toda a parte administrativa por resolver.

Sendo a eleição realizada na segunda sessão ordinária do mês de novembro, até o dia 15 de novembro do período legislativo do 2º ano da legislatura, haverá um tempo hábil maior para que todos os procedimentos administrativos sejam realizados sem atropelos.

Muito embora o plenário dos poderes legislativos em todos os níveis seja sempre palco para debates apaixonados e acalorados, eleva-se a qualidade dos trabalhos quando os mesmos são conduzidos por uma Mesa Diretora escolhida consensualmente, e, portanto, compromissada e sensível aos clamores de todas as forças que compõem o colegiado.

Isto posto, conclamamos a Vossas Excelências que acolham a presente propositura e votem favoravelmente a sua aprovação

